



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

RESOLUÇÃO Nº 108/2022-CONSEPE, de 13 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação dos cancelamentos por abandono de curso por nenhuma integralização de carga horária e por insuficiência de desempenho acadêmico no ano letivo 2023.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o Inciso XII, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o compromisso da UFRN de educar com responsabilidade social, contribuindo para a permanência e formação acadêmica de qualidade dos discentes de graduação;

CONSIDERANDO a importância de minimizar o impacto de perdas institucionais resultante do atraso no fluxo acadêmico dos discentes de graduação, em razão dos desafios enfrentados no processo de ensino e aprendizagem no contexto da pandemia;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077. 162767/2022-57,

RESOLVE:

Art. 1º Não serão realizados cancelamentos por abandono de curso por nenhuma integralização de carga horária e por insuficiência de desempenho acadêmico dos discentes de graduação no ano letivo 2023.

Parágrafo único. Os cancelamentos de programa pelas demais situações previstas no Regulamento dos cursos regulares de graduação da UFRN ficam mantidos e ocorrerão em conformidade com as regras estabelecidas no referido regulamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria, em Natal, 13 de dezembro de 2022.

HENIO FERREIRA DE MIRANDA
Vice-Reitor